



MARINHA DO BRASIL
1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63156002011/2026-18.

Interessado: 1º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de materiais químicos para manutenção PMGA da aeronave 7082, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais químicos destinados à manutenção da aeronave 7082, em PMGA, do Esquadrão HU-1. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da OM, no que se refere à manutenção da capacidade operacional, à segurança de voo e à preservação da disponibilidade dos meios aéreos. A utilização desses materiais é essencial para a execução dos procedimentos de manutenção, contribuindo para a aeronavegabilidade da aeronave e para o restabelecimento de sua prontidão operacional. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção e o cumprimento das missões atribuídas ao Esquadrão HU-1.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

DANIEL MOREIRA ROCHA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE